

DOU
Diário Oficial da União
22.set.21



Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 971/SPE/MME, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003982/2021-10. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 35º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT nº 007/2000, de 13 de maio de 2021, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.933, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nºs 48500.004631/2020-45 e 48500.001022/2021-15. Interessadas: Empresa Luz e Força Santa Maria S.A. - ELFSM, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Evrecy Participações Ltda - Evrecy, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2021 da Empresa Luz e Força Santa Maria S.A. - ELFSM, a vigorar a partir de 22 de setembro de 2021 e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.893, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003092/2021-16 decide (i) declarar, por exaurimento da finalidade, a perda de objeto do Requerimento de Medida Cautelar interposto pela Athena Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., nos termos do art. 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, e (ii) encaminhar os autos à Superintendência de Regulação Econômica e Estudos de Mercado ("SRM"), para análise do mérito.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.897, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003136/2020-19, decide não conhecer do Requerimento Administrativo interposto pela Agroval - Agropecuária Valadares Ltda. em face do Despacho nº 1.897, de 2021, que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Requerente em face do Despacho nº 805, de 2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, por estar exaurida a análise da questão na esfera administrativa.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.931, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000917/2021-32, decide não conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela SPE Ninho da Águia Energia Ltda. no Pedido de Reconsideração interposto em face da Resolução Homologatória nº 2.919, de 3 de agosto de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.932, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000917/2021-32, decide não conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela SPE Barra da Paciência Energia Ltda. no Pedido de Reconsideração interposto em face da Resolução Homologatória nº 2.919, de 3 de agosto de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.933, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000917/2021-32, decide não conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela SPE São Gonçalo Energia S.A. no Pedido de Reconsideração interposto em face da Resolução Homologatória nº 2.919, de 3 de agosto de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.934, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000917/2021-32, decide não conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela SPE Várzea Alegre Energia S.A. no Pedido de Reconsideração interposto em face da Resolução Homologatória nº 2.919, de 3 de agosto de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

No § 1º, do art. 1º, da íntegra da Resolução Autorizativa nº 9.158, de 18 de agosto de 2020, constante do Processo nº 48500.002485/2018-07, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de agosto de 2020, Seção 1, p. 78, v. 158, n. 162, onde se lê:

§ 1º A central geradora passará a ser constituída por 11 (onze) aerogeradores, de 4.200 kW de Potência Instalada cada, o novo arranjo está descrito no Anexo desta Resolução.

leia-se:

§ 1º A central geradora passará a ser constituída por 8 (oito) aerogeradores, de 4.200 kW de Potência Instalada cada, o novo arranjo está descrito no Anexo desta Resolução

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 2.915. Processo nº: 48500.004117/2021-91. Interessado: Enercom Energias Renováveis Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Cidade Ocidental, estado de Goiás.

Nº 2.916. Processo nº: 48500.003910/2021-72. Interessada: Ivinhema Energia Ltda. Decisão: Registrar o DRO da UTE Amandina III, cadastrada sob o CEG: UTE.AI.MS.055187-2.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, utilizando biomassa (bagaço e palha da cana) como combustível principal, localizada no município de Ivinhema, estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 2.917. Processos nºs: Relacionados no ANEXO I. Interessada: Uruquê Energias Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Umari, estado do Ceará.

Nº 2.918. Processo nº: 48500.002278/2021-40. Interessado: Infinity Solar Energia Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.

Nº 2.919. Processo nº: 48500.004062/2021-19. Interessado: Fótons de Santa Rafaela Energias Renováveis S.A. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Itapaci, estado de Goiás.

Nº 2.920. Processo nº: 48500.004060/2021-20. Interessado: Fótons de Santa Marta Energias Renováveis S.A. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Paraíso das Águas, estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 2.921. Processo nº: 48500.004216/2021-72. Interessado: Furnas - Centrais Elétricas S.A. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.

Nº 2.922. Processo nº: 48500.004215/2021-28. Interessado: Furnas - Centrais Elétricas S.A. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Pedregulho, estado de São Paulo.

Nº 2.923. Processo nº: 48500.004214/2021-83. Interessado: BDE Energia Holding Importadora Limitada. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Engenheiro Navarro, estado de Minas Gerais.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.925, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.004251/2021-91. Interessado: Austria Energia e Empreendimentos Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Projeto Solar do Médio São Francisco 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.055222-4.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Januária, estado de Minas Gerais, em favor da empresa Austria Energia e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.176.231/0001-70. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.926, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.004247/2021-23. Interessado: Infinito Energy Investimentos e Participações S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas nos municípios de Caraúbas e Felipe Guerra, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.929, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 645, de 19 de dezembro de 2014, o disposto na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.004782/2000-33, decide revogar o Despacho nº 311, de 20 de julho de 2000, que registrou a UTE Della Coletta, CEG UTE.AI.SP.027929-3.01, localizada no município de Bariri, estado de São Paulo, sob titularidade da Destilaria Della Coletta Ltda., antiga denominação da Della Coletta Bioenergia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.691.236/0001-97.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO



DESPACHO Nº 2.937, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.007074/2019-81. Interessados: Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.- Eletronorte. Decisão: Alterar, a pedido dos interessados, o Despacho nº 3.686, de 30 de dezembro de 2019, a fim de registrar a transferência de titularidade do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE Rio Negro, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UTE.GN.AM.046581-0.01, da empresa Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., para a empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.- Eletronorte; e registrar a alteração de coordenadas geográficas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 22 de setembro de 2021.

Nº 2.938 Processo nº: 48500.003421/2020-30. Interessados: Enel Green Power Fontes dos Ventos 3 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Tacaicó II. Unidades Geradoras: UG4, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Tacaratu, no estado de Pernambuco.

Nº 2.939 Processo nº: 48500.001125/2019-61. Interessados: Central Eólica Terra Santa SPE Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Terra Santa I. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 3.550,00 kW cada. Localização: Município de Caiçara do Norte, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.940 Processo nº: 48500.004698/2021-61. Interessados: Pequena Central Hidrelétrica Rio Imarui Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: CGH Pingo de Ouro. Unidades Geradoras: UG2, de 1.200,00 kW. Localização: Município de São Pedro de Alcântara, no estado de Santa Catarina.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.884, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 699, de 26 de janeiro de 2016 e o que consta do Processo nº 48500.001157/2021-81, decide anuir previamente à celebração de contrato de compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura a ser firmado entre as Partes Relacionadas Furnas Centrais Elétricas S.A., Energia dos Ventos V S.A., Energia dos Ventos VI S.A., Energia dos Ventos VII S.A., Energia dos Ventos VIII S.A., Energia dos Ventos IX S.A. e Itaguaçu da Bahia Energia Renováveis S.A., nos termos da minuta analisada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 2.900, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659 de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012 e o que consta do Processo nº 48500.003741/2021-71, decide: anuir previamente a operação de transferência de controle societário direto da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A., atualmente compartilhado entre Brasil Energia Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia - FIP e Cymi Construções E Participações S.A., que passará a ser compartilhado entre o FIP e a Quantum Participações S.A. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e a Concessionária, cujo controle societário foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 2.902, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659 de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012 e o que consta do Processo nº 48500.003837/2021-39, decide anuir previamente à operação de transferência de controle societário direto da Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A., atualmente compartilhado entre Brasil Energia Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia - FIP e Cymi Construções e Participações S.A., que passará a ser compartilhado entre o FIP e a Quantum Participações S.A. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e a Concessionária, cujo controle societário foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 2.935, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003135/2020-74, decide: (i) dar provimento à reclamação interposta pela Curvelo Alimentos Ltda.; (ii) determinar que a Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D efetue reclassificação das unidades consumidoras nº 3010363636 e 3002937929 para a classe rural - subclasse agroindustrial; (iii) determinar que a Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior, nos termos do inciso II do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho nº 18, de 4 de janeiro de 2019, no período de 31/01/2014 até a data da efetiva reclassificação, decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 3010363636; (iv) determinar que a Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior, nos termos do inciso II do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho nº 18, de 4 de janeiro de 2019, no período de 8/3/2013 até a data da efetiva reclassificação, decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 3002937929; e (v) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 2.936, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.002102/2021-98, decide por conhecer do requerimento interposto pelo consumidor José Rodrigues de Oliveira Filho, CPF: 312.308.492-20, unidade consumidora nº 6426069, em face da Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, e, por conseguinte determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 2.930, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta no Processo nº 48500.004619/2021-11, decide indeferir a solicitação da Zest Energia S.A. e da E-Trade Comercializadora de Energia Ltda. para transferência da titularidade de contrato de compra de energia no Mecanismo de Venda de Excedentes de Energia.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO
Relação nº 93/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
870.629/2019-SANTA RITA ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA
870.858/2012-RUBEM MOTA DANTAS FILHO
870.673/2018-MINERACAO TERRAMAR LTDA
870.672/2018-MINERACAO TERRAMAR LTDA
870.671/2018-MINERACAO TERRAMAR LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
870.166/2013-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. N°29508/2021
870.622/2019-PAULO MARCOS MARINHO DE BRITO-OF. N°78/2020
872.168/2016-JAIR FURNO PIRES FRANCISCO-OF. N°29854/2021
872.695/2012-ARSIA MINERACAO LTDA.-OF. N°29316 e 29344/2021
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
871.169/2017-MINERAÇÃO CHAPADA BRANCA LTDA ME-ALVARÁ N°3.113/2018
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
872.696/2012-ARSIA MINERACAO LTDA.-Quartzito-Oliveira dos Brejinhos e Paratinga/BA
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)
872.622/2016-CASABLANCA MINERAÇÃO LTDA
872.279/2014-CACHOEIRA STONES GRANITOS E MÁRMORES LTDA.
871.909/2014-CACHOEIRA STONES GRANITOS E MÁRMORES LTDA.
871.800/2014-ROBSON DALTO DE AMORIM
871.757/2014-ROBSON DALTO DE AMORIM
870.028/2014-CENTAURUS BRASIL MINERAÇÃO LTDA
872.193/2013-JOSE MILTON MOREIRA DA SILVA
871.805/2013-JOSE ANTONIO GOMES DOS SANTOS ME
871.836/2012-MAGNESITA REFRATARIOS S.A
871.436/2012-MARIA MADALENA REBECCA DA SILVA
873.970/2011-GEOVAN DA ANUNCIAÇÃO CORDEIRO
871.318/2010-MAGNESITA REFRATARIOS S.A
871.322/2010-MAGNESITA REFRATARIOS S.A
871.317/2010-MAGNESITA REFRATARIOS S.A
871.321/2010-MAGNESITA REFRATARIOS S.A
871.316/2010-MAGNESITA REFRATARIOS S.A
872.623/2010-MAGNESITA REFRATARIOS S.A
870.232/2008-LUCIO ROBERTO ELLER
871.386/2011-MAGNESITA REFRATARIOS S.A
872.622/2010-MAGNESITA REFRATARIOS S.A
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
873.858/2011-STUFFBROWN MINERAÇÃO LTDA ME- Cessionário:MINERAÇÃO ROSA DO SARON LTDA- CPF ou CNPJ 02.458.381/0001-82- Alvará n°18.888/2011
873.615/2011-FERNANDES SPILLERE ENGENHARIA LTDA ME- Cessionário:CIA DE AREIA LTDA- CPF ou CNPJ 10.663.745/0001-94- Alvará n°3560/2012
871.524/2010-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI- Cessionário:BENTONISA BENTONITA DO NORDESTE S.A- CPF ou CNPJ 09.185.877/0001-79- Alvará n°442/2011
872.397/2009-TRANSPORTE E DEPÓSITO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA- Cessionário:CHRISTOVAM MONTEIRO DE ALMEIDA- CPF ou CNPJ 070.726.865-68- Alvará n°12.821/2009
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
873.156/2008-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- Cessionário:872.536/2011-BRITASERVICE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
870.597/2021-JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS MARMORE, GRANITO E TRANSPORTE LTDA-OF. N°29435/2021
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
872.536/2011-BRITASERVICE SERVICIO E COMERCIO LTDA

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente
Substituto

